

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. . O presente Pregão tem por finalidade **À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, conforme especificações e quantidades, constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se justifica pela necessidade desses materiais de limpeza e outros para suprir as necessidades do fundo de saúde deste município, para melhor atender a população e um bom ambiente de trabalho na Unidade Básica de Saúde Valdemir Pitombeira da Costa. Informamos ainda que a presente aquisição se faz necessária para manter a higiene dos prédios públicos do fundo. Sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pelo mesmo. A aquisição deverá respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

2.2. A especificação da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA O FUNDO DE SAÚDE DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, está de acordo com a relação encaminhada pelo setor de compras do Fundo.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	Marca	V. UNT	V. TOTAL
01	10	CX	Álcool em gel 12x500 70,4%			
02	10	CX	Álcool 96%			
03	15	CX	Amaciante 2 lt			
04	100	CX	Água sanitaria 1lt 12x1			
05	15	UND	Balde médio 10 lt			
06	15	UND	Balde 15 lt			
07	10	CX	Copo descartável para café 50 ml			
08	100	CX	Copo descartável 200 ml			
09	30	PC	Colher descartável pequena			
10	10	CX	Cera líquida incolor			
11	05	UND	Cesto de lixo telado 10 lt			
12	10	UND	Cesto de lixo com tampa 60 lt			
13	05	UND	Coador de pano			
14	05	CX	Detergente 500 ml 24x1			
15	80	CX	Desinfetante 2 lt 6x1			
16	50	UND	Desodorizador aerossol 360ml			
17	15	PC	Saco plástico p geladinho c/ 100und			
18	10	FD	Esponja de aço 14x1			
19	10	UND	Escova p/ lavar roupa			
20	05	UND	Escova p/ lavar vaso com suporte expositor			
21	20	UND	Esponja p/ lavar louça dupla face			
22	50	UND	Flanela 40x60			
23	05	UND	Isqueiro			
24	15	CX	Removedor de sujeiras pisos,			

			azulejos, cerâmicas 2LT			
25	10	CX	Limpador multiuso 500 ml 12x1			
26	05	CX	Limpador limpeza pesada 500 ml 12x1			
27	05	CX	Limpa alumínio 500 ml			
28	100	PR	Luvras p/ limpeza emborrachada			
29	01	CX	Limpa forno			
30	10	UND	Lustra móveis 200 ml			
31	100	UND	Pano alvejado 70x100 cm p/ chão			
32	10	UND	Pano de prato 60x80			
33	100	FD	Papel higiênico 16x1 com 30 mt			
34	20	FD	Papel toalha 12x2			
35	03	PC	Prendedor de roupas 12x1			
36	100	PC	Prato descartável pequeno			
37	200	PC	Prato descartável grande			
38	20	UND	Pedra sanitária 30g			
39	100	UND	Rodo médio com cabo emborrachado de 60 centímetro			
40	05	UND	Rastelo 13.75 plástico			
41	20	UND	Sabonete 90g			
42	70	CX	Sabão em pó 1 kg 20x1			
43	10	CX	Sabão em barra 10 x5x200 g			
44	05	UND	Soda caustica 1kg			
45	300	PC	Saco p/ lixo de 15 litros			
46	300	PC	Saco p/ lixo de 30 litros			
47	300	PC	Saco p/ lixo de 50 litros			
48	1000	PC	Saco p/ lixo de 100 litros			
49	10	UND	Vassoura sintética pelo baixo			
50	10	UND	Vassoura sintética pelo alto			
51	10	UND	Vassoura de palha			
			VALOR TOTAL			

4. REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1 A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;

4.2 Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

4.3 Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;

4.4 Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado. As especificações detalhadas do objeto proposto.

5. JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

5.1 O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

5.2 Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Gestora do fundo.

5.3 Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, a Gestora adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

6. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os objetos objeto desta licitação, quando solicitados, deverão entregues no endereço: Rua 02, Fundo Municipal de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA /TO, previamente combinado com a Secretaria Executiva de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado, no prazo Máximo de 24 horas.

7. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

7.1. Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

7.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

7.3 Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a aquisição;

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da Ata de R. de Preços.

9. DO PAGAMENTO

- Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra "a" da Lei 8.666/93.

9.1. O preço do objeto contratado é fixo e irrevogável;

9.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante o Fundo Municipal de Saúde, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

9.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 8.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1 Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

11.2. Efetuar o pagamento da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega dos objetos no endereço: Rua 02, Fundo Municipal de Saúde de OLIVEIRA DE FÁTIMA/TO no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

12.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.

12.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

12.4. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

13.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

13.2.O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;

13.3. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

13.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

13.6.O atraso injustificado na entrega do objeto contratado, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da aquisição;

13.7. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da aquisição, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

14. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado da aquisição foi apurado em pesquisas de preços no mercado local. A estimativa de custos está prevista em cotação anexa.

Oliveira de Fátima, 09 de Outubro de 2023.



JULIANA RODRIGUES LOPES
Depto. De Compras